

Proposição: PEDIF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO
Número: 000096/2022

APROVADO
Em: 25/03/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Senhoras Vereadoras.

Senhores Vereadores.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos regimentais, que sejam solicitadas a Exma. Sra. Prefeita Municipal informações que esclareçam as denúncias recebidas por este gabinete referentes à falta de pagamento à empresa Ortho Clinical Diagnostics Brasil Produtos para a Saúde Ltda, que fornece insumos para exames laboratoriais no município.

Sendo assim, solicito a seguintes informações:

1. Por qual percentual de insumos necessários aos serviços de análises clínicas no município a empresa Ortho Clinical Diagnostics Brasil produtos para a saúde Ltda é responsável?
2. Caso a denúncia tenha fundamento:- Por que houve atraso no pagamento? Qual prazo de regularização do pagamento?
3. Cópia de todas as notas fiscais emitidas pela Empresa à Prefeitura desde o início do contrato de licitação.

Justificação:

O atendimento laboratorial prestado através da Secretaria de Saúde de nossos município é de fundamental importância para o diagnóstico de pacientes de todos os cidadãos que necessitam da rede SUS. Recebemos denúncias sobre a possibilidade de suspensão do fornecimento de insumos para esse serviço por falta de pagamento à empresa Ortho Clinical Diagnostics Brasil produtos para a saúde Ltda. Segundo as denúncias a Prefeitura estaria com pagamento em atraso por mais de 90 dias, o que tornaria insistentável a continuidade de prestação de serviços. Realizamos uma fiscalização no Laboratório Central (Lacem) da Secretaria de Saúde (SS) da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF) e no HPS, solicitando a documentação de comprovação do pagamento, mas nenhuma documentação elucidatória nos foi apresentada durante a fiscalização.

Ressalto que a fiscalização in loco e a solicitação de documentação comprobatória dos fatos é uma atividade dentro das competências da vereança prevista pela Lei Orgânica do município em seu Artido 28 A, que transcrevo:

" Art. 28-A. No exercício de seu mandato, o Vereador terá livre acesso às repartições públicas municipais e a áreas sob jurisdição municipal onde se registre conflito ou o interesse público esteja ameaçado.



Parágrafo único. O Vereador poderá diligenciar, inclusive com acesso a documentos, junto a órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma da lei."

Logo, o pedido se insere na esfera de competência desta Casa Legislativa, que tem com uma de suas funções a de fiscalizar o correto uso do dinheiro público e o trato da coisa pública, em vista dos princípios reitores da Administração Pública.



Assim, contamos com o apoio deste Plenário, na certeza de sua importância para o Município.

Palácio Barbosa Lima, 25 de março de 2022.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PTB